



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - PGR



Índice

1. INTRODUÇÃO	03
2. DEFINIÇÕES	03
3. CLASSES E CATEGORIAS DE RISCOS	04
4. ABRANGÊNCIA	05
5. OBJETIVOS E PRINCÍPIOS	05
6. DIRETRIZES	06
7. ESTRUTURA	06
8. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS	07
9. RESPONSABILIDADES	09
10. REFERÊNCIAS	11
11. DISPOSIÇÕES FINAIS	11

Controle de Versões	Versão 1.0
Data de Aprovação	29 de Janeiro de 2024
Elaborado por	Assessoria de Compliance Allure Consultoria Ltda.
Aprovado por	Conselho Deliberativo



1. INTRODUÇÃO

Fica estabelecida a Política de Gestão de Riscos – PGR no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul – RS-PREV, para os membros da Diretoria-Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoas que atuem em seu nome.

A PGR engloba definições, classes e categorias, objetivos e princípios, diretrizes e responsabilidades para gestão baseada em risco, que, por sua vez, visa fortalecer a governança, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos da Fundação.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Agentes de governança: membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria-Executiva e dos Comitês Gestor e de Investimento.

2.2 Apetite a risco: tipo e quantidade de risco, em um nível amplo, que a Fundação está disposta a aceitar em busca de valor.

2.3 Árvore de riscos: conjunto de riscos identificados e classificados em classes e categorias.

2.4 Colaboradores: empregados, servidores cedidos, contratados, estagiários e aprendizes.

2.5 Controle: qualquer processo, prática ou medida que mantém e/ou modifica o risco.

2.6 Criticidade do risco: nível de exposição de um risco conforme sua probabilidade e impacto.

2.7 Dirigentes: membros da Diretoria-Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e de outros órgãos estatutários.

2.8 Gestão baseada em riscos: modelo de gestão fundamentado em mecanismos de identificação, classificação, mensuração, análise, avaliação, tratamento e monitoramento sistemático dos principais riscos, visando o desenvolvimento de ações capazes de mitigar aqueles que possam afetar de modo adverso o alcance dos objetivos.

2.9 Impacto: resultado ou efeito da ocorrência de um risco.

2.10 Matriz de riscos: ferramenta de gestão de riscos que permite avaliar o nível de riscos e a priorização de ações, mensurando seus impactos e suas probabilidades para os processos e atividades da Fundação.

2.11 Órgãos de governança: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva e Comitês Gestor e de Investimento.

2.12 Partes interessadas: participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores, dirigentes,



colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e sociedade.

2.13 Probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento.

2.14 Proprietário do risco: pessoas e/ou áreas com a responsabilidade e autoridade para gerenciar o risco.

2.15 Risco: evento possível de ocorrer, capaz de afetar a Fundação na execução adequada de seus processos e no alcance de seus objetivos, sendo medido a partir da ponderação entre a probabilidade de ocorrência do evento e respectivo nível de impacto.

2.16 Risco residual ou secundário: risco ao qual a Fundação está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco inerente.

3. CLASSES E CATEGORIAS DE RISCOS

A classificação de riscos visa orientar a alocação de responsabilidades, aumentar a precisão nas medidas para reduzir riscos e simplificar a identificação e a elaboração de planos de ação abrangentes.

As diferentes categorias de riscos são adaptadas à situação específica da Fundação. A classificação de riscos pode ser modificada ou expandida conforme a avaliação contínua dos riscos, adotando-se nesta PGR, as seguintes classes:

3.1 CORPORATIVA, abrange as categorias de riscos relacionadas à estratégia:

3.1.1 ASG: incluem os temas ambientais, sociais e de governança que podem causar impactos;

3.1.2 Estratégia: decorre de erro de avaliação de cenários que inviabilize os planos de benefícios administrados;

3.1.3 Imagem: decorre de publicidade negativa ou de informações negativas, verdadeiras ou não.

3.2 FINANCEIRA, abrange as categorias de riscos de caráter financeiro:

3.2.1 Atuarial: tratam de padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados pela Fundação;

3.2.2 Liquidez: risco de perda resultante da falta de recursos necessários ao cumprimento de uma ou mais obrigações em função do descasamento de atribuições e aplicações;

3.2.3 Mercado: caracterizado por movimentos da taxa de juros e da variação dos preços dos ativos, que podem afetar o desempenho econômico-financeiro do plano de benefícios, em função da volatilidade das variáveis existentes no mercado, causada por fatores adversos.



3.3 OPERACIONAL, abrange as categorias de riscos relacionadas com a gestão dos processos:

3.3.1 Contraparte: risco de um devedor ou tomador deixar de cumprir os termos de qualquer contrato ou, de outra forma, deixar de cumprir o que foi acordado;

3.3.2 Pessoal ou Sistemas: decorre de falhas internas ou externas executadas por pessoas ou sistemas.

3.4 CONFORMIDADE, abrange a categoria de risco relacionada ao cumprimento normativo:

Legal: risco de perda resultante da inobservância de dispositivos legais ou regulamentares, da mudança da legislação ou de alterações na jurisprudência aplicáveis à Fundação.

4. ABRANGÊNCIA

Para os propósitos da PGR, considera-se que o gerenciamento de riscos abrange todos os dirigentes, colaboradores e terceiros vinculados, devendo ser tratada em conjunto com as demais políticas, normas institucionais, processos e sistemas da RS-Prev.

5. OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

5.1 Contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos através de mecanismos de mitigação de riscos;

5.2 Incentivar as boas práticas de governança;

5.3 Aperfeiçoar os sistemas de gestão;

5.4 Reduzir o potencial impacto de perdas advindas das incertezas;

5.5 Contribuir para a tomada de decisão;

5.6 Gerar oportunidades de melhorias;

5.7 Aprimorar a alocação de recursos;

5.8 Integrar o gerenciamento de recursos com a estratégia e a performance;

5.9 Ampliar a resiliência;

5.10 Gerenciar riscos dentro dos limites de tolerância estabelecidos;

5.11 Orientar o processo de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle, mitigação e reporte dos riscos relevantes;



- 5.12** Disseminar a cultura de riscos;
- 5.13** Proteger valor;
- 5.14** Ser inclusiva, personalizada, estruturada e abrangente;
- 5.15** Ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças.

6. DIRETRIZES

- 6.1** Comunicar continuamente as partes interessadas dos resultados do processo de gestão de riscos, disponibilizando com transparência as informações relevantes;
- 6.2** Capacitar, treinar e conscientizar os colaboradores sobre o processo de gestão de riscos;
- 6.3** Integrar sistematicamente o processo de gestão de riscos de forma a envolver os proprietários dos riscos;
- 6.4** Definir responsabilidades na gestão de riscos;
- 6.5** Acompanhar e avaliar a exposição dos riscos definida pelos agentes de governança;
- 6.6** Analisar as decisões a serem tomadas procurando levar em consideração os riscos previamente identificados;
- 6.7** Disponibilizar infraestrutura e recursos necessários para a adequada execução da PGR.

7. ESTRUTURA

A estrutura da gestão de riscos estabelece as disposições que serão integradas na Fundação, abrangendo dirigentes e colaboradores. Visa facilitar a administração eficaz dos riscos por meio da implementação do processo de gestão de riscos e garantir que as informações sobre os riscos sejam devidamente relatadas e utilizadas como base para a tomada de decisões e a prestação de contas.

O desenvolvimento da estrutura abrange a integração, planejamento, execução, avaliação e aprimoramento contínuo da gestão de riscos em todas as áreas. A concretização das etapas para estruturar a gestão de riscos requer a participação ativa e o comprometimento dos órgãos de governança, cujos agentes são responsáveis pela tomada de decisões.

Nesta PGR serão seguidos os componentes da estrutura conforme delineados na Norma ABNT NBR ISO 31000:2018.

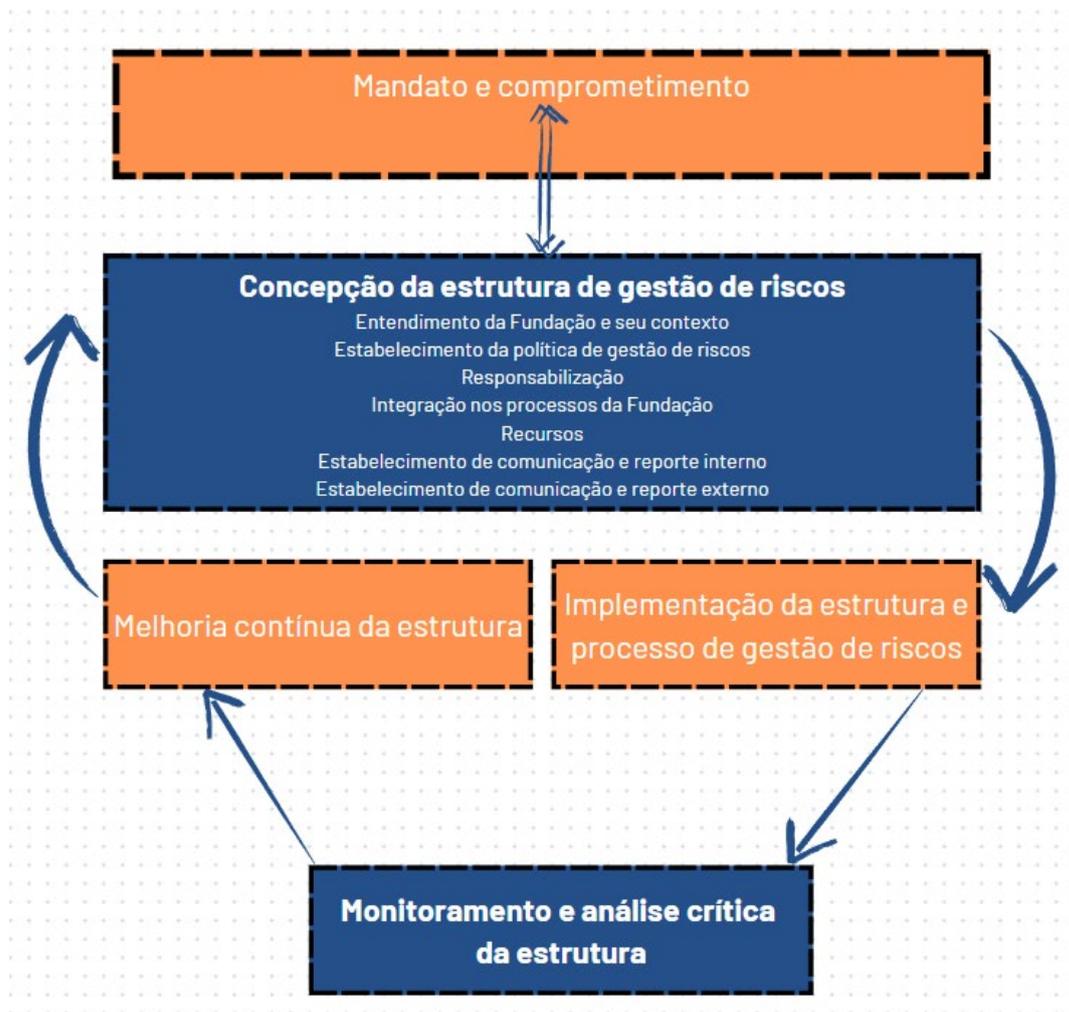


Figura 1: Adaptada da Norma ABNT ISO 31000:2018. Relacionamento entre os componentes da estrutura para gerenciar riscos.

8. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos é um processo destinado a identificar e responder a eventos de riscos que possam impactar os objetivos estratégicos.

O gerenciamento de riscos compreende a atribuição de responsabilidades, o planejamento de atividades, a adoção de metodologias, a definição de limites aceitáveis de exposição a riscos e a comunicação.

As fases essenciais para o desenvolvimento e implementação da gestão baseada em riscos são:

8.1 Identificar os riscos: reconhecer e descrever os eventos que possam afetar a realização dos objetivos;

8.2 Avaliar os riscos: analisar quantitativa e qualitativamente o nível de exposição aos riscos, determinando quais riscos serão tratados e a ordem de prioridade;

¹ Os componentes da estrutura da gestão de riscos incluem procedimentos, práticas, atribuições de responsabilidades, sequência e cronologia das atividades descritas na Figura 1 (ISO 31000:2018).

² A metodologia de avaliação dos riscos será objeto do guia de gestão de riscos.



8.3 Tratar os riscos: identificar e selecionar as ações para implementar novos controles ou ajustar os existentes, estabelecendo respostas aos riscos. Isso pode envolver:

8.3.1 Aceitar de forma consciente os riscos;

8.3.2 Transferir ou compartilhar os riscos com terceiros;

8.3.3 Evitar os riscos decidindo não iniciar ou interromper atividades relacionadas ao risco;

8.3.4 Mitigar ou reduzir os riscos, diminuindo sua probabilidade ou minimizando seus impactos.

8.4 Monitorar, prevenir e reduzir os danos: elaborar planos de ação para monitorar e eliminar lacunas inaceitáveis;

8.5 Comunicar os riscos: efetuar comunicação oportuna e apropriada com as partes interessadas;

8.6 Registrar e reportar: documentar o processo de gestão de riscos, relatar suas atividades e resultados, além de fornecer informações relevantes para embasar a tomada de decisões.

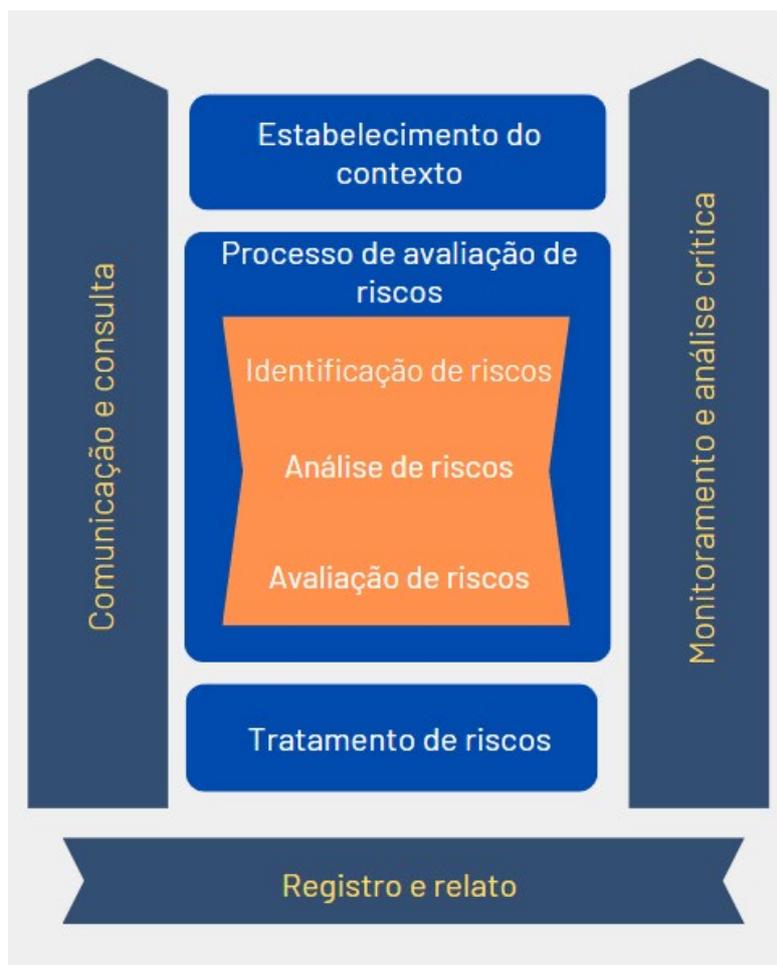


Figura 2: Adaptada da Norma ABNT ISO 31000:2018. Processo de gestão de riscos.

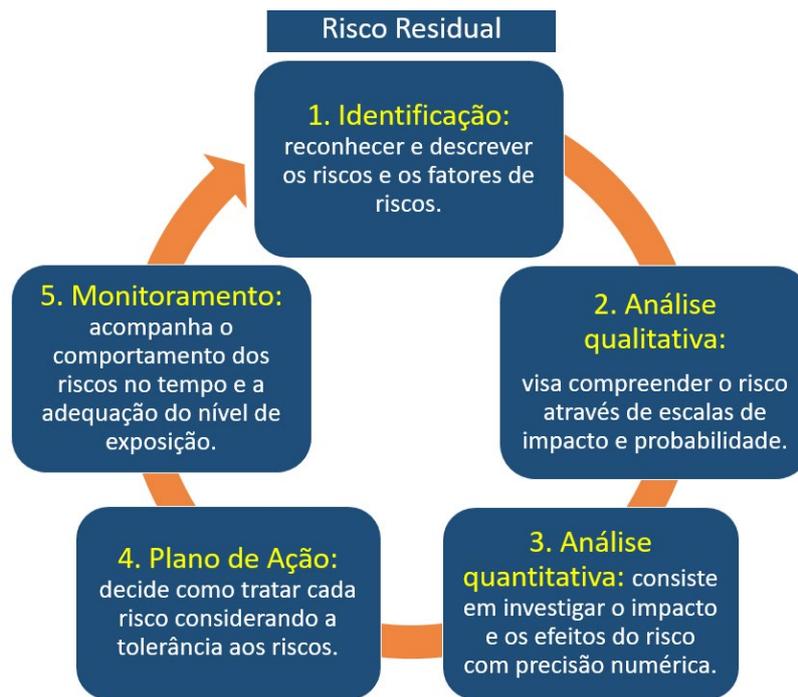


Figura 3: Adaptada da Norma ABNT ISO 31000:2018. Processo de gestão de riscos

9. RESPONSABILIDADES

9.1 Conselho Deliberativo

- 9.1.1 Aprovar a política de gestão de riscos;
- 9.1.2 Garantir a implementação da gestão baseada em riscos e a sua operação eficaz;
- 9.1.3 Acompanhar a avaliação dos riscos;
- 9.1.4 Avaliar e aprovar o apetite ao risco e a árvore de riscos;
- 9.1.5 Avaliar a matriz de riscos;
- 9.1.6 Acompanhar o monitoramento dos riscos;
- 9.1.7 Disseminar a cultura de riscos;
- 9.1.8 Assegurar que os riscos sejam adequadamente considerados no estabelecimento e no contexto dos objetivos estratégicos;
- 9.1.9 Assegurar que a estrutura e os recursos necessários sejam disponibilizados;
- 9.1.10 Compreender os riscos aos quais a Fundação está exposta na busca de seus objetivos.

9.2 Conselho Fiscal

- 9.2.1 Exercer o controle interno;



9.2.2 Acompanhar os atos de gestão e os trabalhos de auditoria, sobretudo no contexto da gestão de riscos.

9.3 Diretoria-Executiva

9.3.1 Propor a política de gestão de riscos;

9.3.2 Submeter à aprovação do Conselho Deliberativo as propostas de apetite ao risco e árvore de riscos;

9.3.3 Aprovar o guia de gestão de riscos e a matriz de riscos;

9.3.4 Personalizar e implementar os componentes da estrutura da gestão de riscos;

9.3.5 Assegurar que a estrutura e os recursos necessários sejam implementados e que os riscos sejam monitorados;

9.3.6 Alinhar a gestão de riscos com os objetivos, estratégia e cultura da Fundação;

9.3.7 Orientar a aplicação do gerenciamento de riscos às áreas, atribuindo responsabilidades e assegurando que essa aplicação esteja de acordo com o apetite ao risco aprovado.

9.4 Assessoria de Compliance

9.4.1 Implementar metodologia para o processo de gestão estratégica de riscos e coordenar a sua execução;

9.4.2 Orientar as áreas sobre os processos da gestão de riscos;

9.4.3 Coordenar a atualização periódica da árvore de riscos e da matriz de riscos;

9.4.4 Elaborar e executar treinamentos relativos ao tema;

9.4.5 Elaborar e executar programa de conferência e checagem independente, que verifique o cumprimento dos procedimentos adotados referentes à gestão de riscos;

9.4.6 Coordenar a identificação e avaliação dos riscos;

9.4.7 Dar suporte aos proprietários dos riscos, nos processos e elaboração dos planos de ação;

9.4.8 Coordenar a definição de limite de tolerância aos riscos;

9.4.9 Elaborar relatórios e avaliações de riscos aos órgãos de governança.

9.5 Demais Colaboradores

9.5.1 Realizar a análise do risco, com o auxílio da Assessoria de Compliance, considerando os aspectos influenciadores, sejam eles internos ou externos;



9.5.2 Considerar a melhor informação disponível para a análise dos riscos;

9.5.3 Monitorar permanentemente o desempenho dos indicadores de risco e observar mudanças de cenário que possam impactar de forma relevante na exposição do risco, informando para a criação e atualização da matriz de riscos;

9.5.4 Propor planos de ação para reduzir a exposição do risco ao limite estabelecido e acompanhar a sua realização.

10. REFERÊNCIAS

10.1 Código das Melhoras Práticas de Governança Corporativa IBGC – 6ª edição - 2023.

10.2 Código de Autorregulação em Governança Corporativa da ABRAPP - SINDAPP - ICSS - 2019.

10.3 COSO – Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – 2007.

10.4 COSO – Committee Of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission / WBCSD - World Business Council for Sustainable Development – 2018.

10.5 Decreto estadual nº 52.856, de 07 de janeiro de 2016.

10.6 GUIA PREVIC Melhores Práticas em Fundos de Pensão – 2010.

10.7 Manual de Controles Internos ABRAPP – 3ª edição - 2019.

10.8 Manual de práticas e recomendações para conselheiros e dirigentes da EFPC do SINDAPP - 5ª edição - 2021.

10.9 Norma ABNT NBR ISO73:2009

10.10 Norma ABNT NBR ISO31000:2018

10.11 Norma ABNT NBR ISO31073:2022

10.12 Relatório da Pesquisa ABRAPP sobre riscos do sistema fechado de previdência complementar - 2023.

10.13 Resolução CGPC nº 13/2004.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A PGR entra em vigor na data da publicação da Resolução nº 30, de 29 de janeiro de 2024, no sítio eletrônico da RS-Prev e tem validade por tempo indeterminado.



@rs.prev



/rsprev



www.rsprev.com.br



(51) 3221-8904



Rua Washington Luiz, 820
10° andar / Sala 1001
Porto Alegre - RS